



PROCESSO Nº 50500.123225/2021-11
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.990.690/0001-58, sediada na Rua Senador José Henrique, número 231, sala 1602, no bairro Ilha do leite em Recife/PE - CEP: 50.070- 460, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia, a Senhora **ELIZABETH CHAVES FIUZA**, inscrita no CPF sob o nº 339.753.614-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.123225/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 31/12/2022 e término em 31/12/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2021, de prestação de serviços continuados, sem locação de mão de obra exclusiva, de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota de fiscalização da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.983,71 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 35.804,52 (trinta e cinco mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela a seguir.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	01	FROTA DE SÃO PAULO SP - Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento -	12	39,58	474,96	5.699,52
	02	FROTA DO RIO DE JANEIRO RJ -Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração,	12	40,27	483,24	5.798,88

		capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento -				
	03	FROTA DE BELO HORIZONTE ME - Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento -	8	39,58	316,64	3.799,68
	04	FROTA DE PORTO ALEGRE RS -Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento -	8	0,41	3,28	39,36
	05	FROTA DE FLORIANÓPLIS SC -Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento -	6	40,27	241,62	2.899,44
VALOR TOTAL ANUAL - GRUPO 01 R\$18.236,88 (dezoito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)						
02						
	06	FROTA DE FORTALEZA CE -Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento -	4	45,83	183,32	2.199,84
	07	FROTA DE SÃO LUÍS MA -Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento -	6	47,22	283,32	3.399,84
	08	FROTA DE SALVADOR BA -Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento -	7	47,61	333,27	3.999,24
	09	FROTA DE RECIFE PE -Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração,	5	46,66	233,30	2.799,60

		capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento -				
VALOR TOTAL ANUAL - GRUPO 02 R\$ 12.398,52 (doze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)						
ITEM	10	FROTA DE BRASÍLIA DF -Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento -	11	39,16	430,76	5.169,12
VALOR TOTAL ANUAL - ITEM 10 R\$ 5.169,12 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos)						
TOTAL GLOBAL DOS GRUPOS 01, 02 e ITEM 10 - R\$ 35.804,52 (trinta e cinco mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)						

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 35.804,52 (trinta e cinco mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204666

Elemento de Despesa: 339039-77

Nota de Empenho: 2022NE000146 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 1.790,23 (um mil setecentos e noventa reais e vinte e três centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ELIZABETH CHAVES FIUZA
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 10/10/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH CHAVES FIUZA, Usuário Externo**, em 13/10/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13617748** e o código CRC **ED0B4F40**.
